



ATA UNIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/ 2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.095/2019

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337/2007, Decreto Municipal nº 3.420/2014 e Decreto Municipal nº 4378/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019, com itens homologados em 01/07/2019, Processo Administrativo nº 1.095/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de CANOS DE CONCRETO**, para as Secretarias Municipais; conforme Termo de Referência - **Anexo I**, do Edital de **Pregão Eletrônico nº 034/2019**, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ Nº 00.149.209/0001-11	Razão Social: CONCRETOS DO SUL TUBOS E PRÉ MOLDADOS LTDA.	
Endereço: Est. Municipal Júlio de Castilhos, 5.700		
Cidade: São Leopoldo	UF: RS	CEP: 93.140-600
Telefone: (51) 3568-0947		
Endereço Eletrônico: licitacoes@concretosdosul.com.br		
Representante legal: Fernando de Carvalho Júnior		

2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 01/07/2019 tendo validade até 30/06/2020, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 034/2019**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de



		R\$	R\$	%		R\$		%	
--	--	-----	-----	---	--	-----	--	---	--

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6.4. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.6. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

- o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

- mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades



previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

9.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

9.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

9.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

I - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

9.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

9.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

9.11. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

9.12. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

10.2. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao



receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

10.3. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.4. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.5. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 01 de Julho de 2019.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora 01
Concretos do Sul Tubos e Pré-Moldados LTDA

Eduardo Antunes
Fiscal da Ata/Contrato



ATA UNIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/ 2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.095/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **CANOS DE CONCRETO**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Edital.

2) JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de canos de concreto se faz necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, em virtude desta municipalidade fazer a construção e manutenção de galerias pluviais.

2.2. Visando a eficácia do contrato a ser celebrado manifesta-se a necessidade de realização da licitação da modalidade Registro de Preços, destacando que a medida busca a ampliação da competitividade.

3) ENTREGA/FORNECIMENTO

3.1. O objeto licitatório deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Compras/Empenho, em local definido pelo fiscal responsável pelo contrato.

3.2. Verificada a desconformidade do produto fornecido, a licitante vencedora deverá promover a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente.

3.3. A contratada obriga-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue impróprio ao uso a que se destina.

4) FISCAL/RESPONSÁVEL: Eduardo Antunes

5) VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA R\$
01	Cano de concreto simples, medindo 04 cm de espessura, 30 cm de diâmetro, 01 metro de comprimento, tipo macho/fêmea, de acordo com as normas da ABNT, NBR 8890/2007.	600	Unid	29,70
02	Cano de concreto armado, medindo 04 cm de espessura, 30 cm de diâmetro, 01 metro de comprimento, tipo macho/fêmea, de acordo com as normas da ABNT, NBR 8890/2007.	600	Unid	57,70



03	Cano de concreto simples, medindo 04 cm de espessura, 40 cm de diâmetro, 01 metro de comprimento, tipo macho/fêmea, de acordo com as normas da ABNT, NBR 8890/2007.	500	Unid	39,00
04	Cano de concreto armado, medindo 04 cm de espessura, 40 cm de diâmetro, 01 metro de comprimento, tipo macho/fêmea, de acordo com as normas da ABNT, NBR 8890/2007.	1.000	Unid	65,80
05	Cano de concreto armado, medindo 06 cm de espessura, 60 cm de diâmetro, 01 metro de comprimento, tipo macho/fêmea, de acordo com as normas da ABNT, NBR 8890/2007.	500	Unid	115,00

VALOR ESTIMADO R\$ 195.250,00

6) OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

6.1. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

6.3. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

6.4. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

6.5. Arcar com todas as despesas, taxas, suprimentos, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.6. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

6.7. Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

6.8. Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da entrega do objeto decorrente desta licitação.

6.9. A Prefeitura não responderá por nenhum compromisso assumido pela Contratada, com terceiros, vinculados à prestação dos serviços.

6.10. Poderá o contratante exigir a apresentação de documentos atualizados, referentes ao certame, a qualquer momento da vigência da ata.

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Expedir a Nota de Empenho, na qual constarão os elementos necessários à identificação do órgão solicitante, e o valor total.

7.2. Pagar o valor devido no prazo combinado.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas.

7.4. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Glorinha
Secretaria de Administração e Planejamento
Setor de Compras e Licitações

Registro de Preços Eletrônico 034/2019

Concretos do Sul Tubos e Pré Moldados Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.149.209/0001-11

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cano de Concreto Simples, Medindo 04 Cm de Espessura, 30 Cm de Diâmetro, 01 Metro de Cumprimento, Tipo Macho/fêmea, D...	CS	600 UN	R\$ 20,51	R\$ 12.306,00
0002	Cano de Concreto Armado, Medindo 04 Cm de Espessura, 30 Cm de Diâmetro, 01 Metro de Cumprimento, Tipo Macho/fêmea, De...	CS	600 UN	R\$ 42,50	R\$ 25.500,00
0003	Cano de Concreto Simples, Medindo 04 Cm de Espessura, 40 Cm de Diâmetro, 01 Metro de Cumprimento, Tipo Macho/fêmea, D...	CS	500 UN	R\$ 29,39	R\$ 14.695,00
0004	Cano de Concreto Armado, Medindo 04 Cm de Espessura, 40 Cm de Diâmetro, 01 Metro de Cumprimento, Tipo Macho/fêmea, De...	CS	1.000 UN	R\$ 50,80	R\$ 50.800,00
0005	Cano de Concreto Armado, Medindo 06 Cm de Espessura, 60 Cm de Diâmetro, 01 Metro de Cumprimento, Tipo Macho/fêmea, De...	CS	500 UN	R\$ 92,00	R\$ 46.000,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 149.301,00

Valor Total: R\$ 149.301,00